

## LINHA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DA OFERTA 2021

### LINHA DE APOIO À VALORIZAÇÃO DO ALGARVE

O **Turismo de Portugal**, em parceria com o **Sistema Bancário**, e no âmbito da **Linha de Apoio à Qualificação da Oferta**, disponibiliza um instrumento financeiro, até 31 de dezembro de 2021, para o financiamento a médio e longo prazo de projetos de investimento localizados na **região NUT II do Algarve** de empresas do Turismo que se traduzam na requalificação e reposicionamento de empreendimentos, estabelecimentos e atividades, na criação de empreendimentos, estabelecimentos e atividades implementados nos territórios de baixa densidade, bem como no desenvolvimento de projetos de empreendedorismo.

#### Condições Gerais das Operações:

<b>VALOR MÁXIMO POR PROJETO</b>	O montante de financiamento não pode exceder <b>80% do investimento elegível</b> . A participação do Turismo de Portugal tem o limite de <b>1,5 milhões euros</b> .	
<b>ESTRUTURA DO FINANCIAMENTO</b>	<b>PME</b>	<b>NÃO PME</b>
	<b>75%</b> - Turismo de Portugal <b>25%</b> - Instituição de Crédito	<b>30%</b> - Turismo de Portugal <b>70%</b> - Instituição de Crédito
<b>PRAZOS DA OPERAÇÃO</b>	<b>PME</b>	<b>NÃO PME</b>
	Máximo de 15 anos, incluindo um período máximo de carência de 4 anos	Máximo de 10 anos, incluindo um período máximo de carência de 3 anos
<b>TAXA DE JURO</b>	<b>PARCELA TURISMO DE PORTUGAL</b>	<b>PARCELA INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO</b>
	Não vence juros	A que resultar da análise de risco efetuada pelas Instituições de Crédito
<b>PRÉMIO DE DESEMPENHO</b>		
Parte da componente do financiamento atribuído pelo <b>TURISMO DE PORTUGAL</b> pode ser convertida em <b>APOIO NÃO REEMBOLSÁVEL</b> se as seguintes metas forem alcançadas (constantes do plano de negócios apresentado no Banco, a aferir no terceiro ano completo de exploração):		
<ul style="list-style-type: none"> <li>a) <b>Valor do Volume de Negócios (VN) e do Valor Acrescentado Bruto (VAB)</b>;</li> <li>b) <b>Rácio VAB/VN igual ou superior ao registado no ano pré projeto</b>, se aplicável, e com valores mínimos por CAE(1);</li> <li>c) <b>Postos de trabalho a criar</b>, sendo que, no caso de empresas existentes, o número total de postos de trabalho deve, no mínimo, ser igual ao do ano pré projeto.</li> </ul>		
<b>Micro / Pequenas Empresas</b>	<b>Médias Empresas</b>	<b>Não PME</b>
<b>Até 30%</b>	<b>Até 15%</b>	<b>Até 5%</b>

- I. *Natureza de empresa PME e Não PME de acordo com a Recomendação 2003/361/CE de 6 de maio.*
- II. *Territórios de baixa densidade, de acordo com a delimitação geográfica que resulta da Resolução do Conselho de Ministros nº 72/2016, de 20 de outubro.*
- III. *O Prémio de Desempenho aplica-se apenas à componente de financiamento do Turismo de Portugal e o mesmo inclui a soma dos juros poupados relativamente a essa componente.*

## LINHA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DA OFERTA 2021

### LINHA DE APOIO À VALORIZAÇÃO DO ALGARVE

**(1) Valores mínimos por CAE para o rácio VAB/VN**

CAE (do projeto)	VAB/VN mínimo
551, 553, 900, 960	55,00%
552, 563, 771	35,00%
559, 772, 823	30,00%
561, 932, 799	40,00%
791	12,50%
910	65,00%
931	45,00%

**Beneficiários:**

Empresas turísticas de qualquer dimensão, natureza e sob qualquer forma jurídica que cumpram as condições de enquadramento.

**Tipos de projeto:**

- Requalificação e reposicionamento de empreendimentos, estabelecimentos e atividades respeitantes às atividades económicas definidas (incluindo ampliação);
- Criação de empreendimentos, estabelecimentos e atividades respeitantes às atividades económicas definidas, desde que implementados nos territórios de baixa densidade, adequados à procura turística atual ou potencial, supram carências de oferta e acrescentem valor à oferta existente na região;
- Empreendedorismo\* (empreendimentos, equipamentos ou atividades de animação turística - CAE Grupos 931 e 932 - e serviços associados ao setor do turismo, com particular enfoque nos de base tecnológica).

\* - Até 500 mil euros de investimento elegível;

- Promovidos por pequenas ou médias empresas a criar ou criadas há menos de dois anos.

**Condições de acesso das empresas:**

- Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente encontrarem-se devidamente licenciadas para o exercício da mesma e devidamente registadas no Registo Nacional do Turismo, quando legalmente exigível;
- Possuir uma situação económico-financeira equilibrada;
- Possuir a situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e o Turismo de Portugal;
- Não ter salários em atraso, salvo situações em pendência judicial;
- Possuir um quadro de pessoal adequado ao desenvolvimento da respetiva atividade.

## **LINHA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DA OFERTA 2021**

### **LINHA DE APOIO À VALORIZAÇÃO DO ALGARVE**

---

#### **Condições de acesso dos projetos:**

- Aprovação prévia do projeto de arquitetura nos casos em que careçam de licenciamento e, quando seja legalmente previsto o procedimento de comunicação prévia, demonstração da sua apresentação junto da edilidade camarária;
- Estarem asseguradas as fontes de financiamento, incluindo um mínimo de 20% sobre o investimento elegível;
- Contribuir para a melhoria económico-financeira das respetivas empresas;
- Não ultrapassar os 2 anos de execução, salvo em situações devidamente justificadas e aceites;
- Prever o desenvolvimento e a implementação de medidas de gestão ambiental e de medidas que promovam a acessibilidade.

#### **Validação da pontuação global do projeto em gestão ambiental e acessibilidade:**

A verificação da pontuação global mínima de 40 pontos nas duas medidas – gestão ambiental e acessibilidade, sendo que, em cada uma, a pontuação a obter não pode ser inferior a 12 pontos – deverá ser aferida antes da candidatura ser apresentada na Instituição de Crédito.

Para esse efeito, a empresa deverá aceder ao SGPI – serviço online disponível no Portal Business do Turismo de Portugal, I.P. – e escolher a opção “Avaliação da Sustentabilidade e Acessibilidade do Projeto”.

Ao preencher esta avaliação a empresa poderá, por motivos devidamente justificados e em face da tipologia, dimensão, natureza e características da atividade, estabelecimento ou empreendimento, solicitar um “pedido de exceção” a esta regra, a qual será devidamente analisada pelo Turismo de Portugal, I.P.

Obtendo uma avaliação favorável, a empresa deverá indicar, nessa mesma avaliação, quais as Instituições de Crédito que terão acesso a essa informação.

#### **Acesso junto das Instituições de Crédito Aderentes:**

O enquadramento da operação deve ser requerido pela empresa junto de uma Instituição de Crédito protocolada:

- |                             |                                  |
|-----------------------------|----------------------------------|
| • Millennium BCP            | • Crédito Agrícola               |
| • Novo Banco                | • Caixa Económica Montepio Geral |
| • Novo Banco dos Açores     | • Caixa Geral de Depósitos       |
| • Banco Português de Gestão | • Abanca                         |
| • Banco BPI                 | • Bankinter                      |
| • Banco Santander Totta     | • EuroBic                        |

A consulta da presente informação não dispensa a leitura do Protocolo, disponível em [www.turismodeportugal.pt](http://www.turismodeportugal.pt).